



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

SESSÃO PÚBLICA DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SUASE, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO EM COGESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE TRAÇADA PELA SUASE/SESP NAS CASAS DE SEMILIBERDADE IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, EM ATENDIMENTO AO ITEM 14.1 DO EDITAL.

Iniciada a sessão às 11:44hs do dia 26 de maio de 2017, na sala 06 do 3º andar do Prédio Minas, foi dada a palavra aos presentes.

Questionado pelo Sr. Lucas Fernando Simões Cardoso acerca dos bens permanentes que estão de posse das atuais OSC, se poderão ser utilizados na nova parceria ou se terão que ser devolvidos. Foi respondido que os bens deverão ser devolvidos ao Estado e que a OSC deverá fazer aquisição de novos materiais.

Questionado pelo Sr. Lucas Fernando Simões Cardoso sobre a contagem de prazo para a inscrição de proposta, foi informado que o prazo deverá ser contado em dias corridos, iniciando-se no dia 07 de maio.

Questionado pelo Sr. Lucas Fernando Simões Cardoso, acerca do Anexo III, item 2.1.1, que fala sobre a experiência comprovada da OSC, será divulgada errata para melhor compreensão do critério. Em relação ao mesmo critério, questionado sobre os documentos elencados no item 9, se a pontuação será cumulativa ou individualizada para cada item, será, da mesma forma, divulgada errata para melhor compreensão do item.

Questionado pelo Sr. Lucas Fernando Simões Cardoso, sobre item 2.1.2 do anexo III, que não prevê o item 9.1.1, foi informado que será divulgada errata para melhor compreensão do item.

Questionado pelo Sr. Lucas Fernando Simões Cardoso que não sendo divulgada a errata em tempo hábil, se aplique o item 12.11, sendo esclarecido que a errata será destinada à melhor compreensão do item, não havendo qualquer alteração da documentação já elencada no edital.

Dada a palavra ao Sr. Paulo, tece considerações em relação a ser louvável a iniciativa do Governo de Minas Gerais na publicação do presente certame. Pede ainda que seja considerada a análise a respeito do INSS patronal, alegando já ter sido objeto de impugnação em outros estados, tendo sido afirmado que a discussão é salutar, porém sem

[Assinaturas manuscritas]

previsão normativa para o estabelecimento de diferenciação editalícia dessa natureza. Questionado, ainda, se houve a inclusão, na previsão de custo, do cálculo de INSS, sendo informado que a memória de cálculo fez a previsão de todas as verbas previdenciárias e trabalhistas. Solicita que seja debatido internamente a questão da desigualdade em relação à apresentação de proposta de OSC que não tem isenção de INSS patronal. A administração pública, sendo o caso, se manifestará a respeito do assunto.

Questionado pelo Sr. Paulo Cardoso acerca do item 1.1.1 do Anexo III se seria possível a uma proponente atingir a pontuação máxima de 114 (cento e quatorze) pontos, sendo respondido que sim uma vez que houve profundo estudo na elaboração do edital e seus critérios de avaliação.

Questionado pelo Sr. Alexandre Correa Rocha sobre como poderá ser inserida na planilha a informação de que a escolha pela forma de contratação de determinado item (compra ou locação) sendo informado que poderá ser inserida linha ou outro destaque na planilha destinada a comprovar ser a opção proposta a mais vantajosa.

Questionado pela Sra. Ludmila Aparecida Andrade de Souza sobre a retificação publicada, página 21, terceira coluna, da Planilha I – Despesa de Pessoal, sobre a necessidade de apresentar no envelope 1 a pesquisa de mercado realizada. Foi informado que poderá ser inserida linha ou outro destaque na planilha para comprovação da pesquisa, se está se fizer necessária.

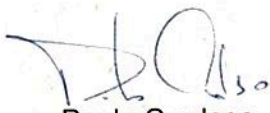
Questionado pela Sra. Ludmila Aparecida Andrade de Souza sobre qual será a previsão de assinatura do termo de colaboração, para fins de cálculos de itens da Planilha I – Despesa de Pessoal. A comissão esclareceu que deverão ser levados em consideração os prazos dispostos no edital para conclusão do certame.

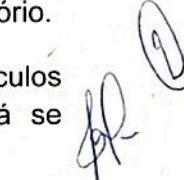

Questionado pela Sra. Ludmila Aparecida Andrade de Souza sobre o Anexo III – Critérios de Avaliação da Proposta sobre a necessidade de apresentar o descritivo de proposições de cada uma das atividades na grade de rotina, tendo em vista que já constará no Plano de Trabalho. Foi informado pela Comissão que poderá ser feita remissão à descrição questionada caso ela já esteja consignada expressamente no Plano de Trabalho. Caso a atividade inserida na grade de rotina requeira novo descritivo, deverá ser inserido em tal documento, uma vez que pelas regras do edital o descritivo na grade de rotina é obrigatório.


Questionado pelo Sra. Ludmila Aparecida Andrade de Souza sobre a aquisição de veículos se poderá ser adquirido novo ou usado, foi respondido que a administração irá se manifestar.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2017.


Alexandre Correa Rocha
CPF 027.379.986-03


Paulo Cardoso
CPF 008.178.465-14

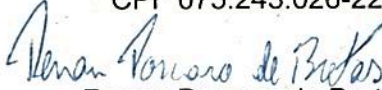






Lucas Fernando Simões Cardoso
RG MG 13.741.181




Vladimir Borges de Mattos Mendes de Almeida
CPF 075.243.026-22



Renan Porcaro de Bretas
CPF 114.662.456-54



Ludmila Aparecida Andrade de Souza
CPF 064.779.286-98



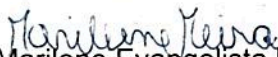
Agatha Isabela Ribeiro
CPF 062.639.546-12



Fagner Cristiano Rocha
Masp 1044582-3



Guilherme Rodrigues Oliveira
MASP 597599-0



Marilene Evangelista Meira
MAPS 1255505-8



Juliana Avila Teixeira
Masp 12136578

